

Termo de Referência 272/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
272/2025	160327-INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	JONATHAN MOURA DA SILVA	05/11/2025 15:29 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64613.015467/2025-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação de novos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, limpeza dos dutos de ar e demais atividades correlatas, com observância das diretrizes técnicas, normativas e ambientais vigentes. O serviço deverá oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE nas dependências do Instituto Militar de Engenharia (IME), conforme tabela abaixo:

Grupo	CATSER	Itens	Descrição	QND	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	2020	1	DESINSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 15TR, QUE ESTÁ LOCALIZADO NO SUBSOLO DA SEÇÃO (DTIC)	1	UND	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00
1	2020	2	RETIRADA DE TODA INFRA EXISTENTE E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO DENTRO DO IME.(DTIC)	1	UND	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00
1	22454	3	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS, GRELHAS E DIFUSORES EXISTENTES. (DTIC)	1	UND	R\$ 12.766,67	R\$ 12.766,67
1	2020	4	NOVO FECHAMENTO DOS DUTOS DO EQUIPAMENTO EXISTENTE.(DTIC)	1	UND	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
1	2020	5	INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO SPLITÃO DE 15 TR COM DOIS CIRCUITOS INDEPENDENTES, QUE SERÁ ATIRANTADO AO TETO. (DTIC)	1	UND	R\$ 29.133,33	R\$ 29.133,33
1	2020	6	DESINSTALAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 01 DE 10 TR E 01 DE 15TR, QUE ESTÁ LOCALIZADO NO SUBSOLO DA SEÇÃO. (CORPO DE ALUNOS)	1	UND	R\$ 11.916,67	R\$ 11.916,67
1	2020	7	RETIRADA DE TODA INFRA EXISTENTE E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO DENTRO DO IME.(CORPO DE ALUNOS)	1	UND	R\$ 9.833,33	R\$ 9.833,33

1	22454	8	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS, GRELHAS E DIFUSORES EXISTENTES. (CORPO DE ALUNOS)	1	UND	R\$ 13.833,33	R\$ 13.833,33
1	2020	9	NOVO FECHAMENTO DOS DUTOS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE. (CORPO DE ALUNOS)	1	UND	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33
1	2020	10	INSTALAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS SPLITÃO DE 15 TR CADA, COM DOIS CIRCUITOS CADA. (CORPO DE ALUNOS)	1	UND	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00
1	2020	11	DESINSTALAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 01 DE 10 TR E 01 DE 15TR, QUE ESTÁ LOCALIZADO NO SUBSOLO DA SEÇÃO. (SE/8)	1	UND	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
1	2020	12	RETIRADA DE TODA INFRA EXISTENTE E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO DENTRO DO IME. (SE/8)	1	UND	R\$ 10.166,67	R\$ 10.166,67
1	22454	13	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS, GRELHAS E DIFUSORES EXISTENTES.(SE/8)	1	UND	R\$ 13.833,33	R\$ 13.833,33
1	2020	14	NOVO FECHAMENTO DOS DUTOS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE.(SE/8)	1	UND	R\$ 17.166,67	R\$ 17.166,67
1	2020	15	INSTALAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS SPLITÃO DE 15 TR CADA, COM DOIS CIRCUITOS CADA. (SE/8)	1	UND	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00
2	2020	16	DESINSTALAÇÃO DE 04 UNIDADES CONDENSADORAS BI YORK QUE ESTÁ INSTALADAS NA LAGE E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO DENTRO DO IME.(AUDITÓRIO)	1	UND	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
2	2020	17	TRANSPORTE DAS CONDENSADORAS PARA O LOCAL INDICADO DENTRO DO IME. (AUDITÓRIO)	1	UND	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
2	2020	18	INSTALAÇÃO DE 08 UNIDADES CONDENSADORAS CARENADAS DE 5 HP, LIMPEZA, PRESSURIZAÇÃO E VACUO NOS SITEMAS DE REFRIGERAÇÃO EXISTENTES (AUDITÓRIO)	1	UND	R\$ 122.333,33	R\$ 122.333,33
2	2020	19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO COMPOSTO POR 2 CONTROLADORES DE TEMPERATURA DE QUATRO ESTÁGIOS, 4 DRIVERS PARA CONTROLE DAS VÁLVULAS DE EXPANSÃO, 1 MONITOR DE TENSÃO COM PROTEÇÃO PARA CARGAS TRIFÁSICAS E DATALOGGER INTERNO, 4 CONTROLADOR E INDICADOR DIGITAL DE PRESSÃO E 1 CONVERSOR SERIAL, TODOS OS CONTROLADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA SITRAD, O PAINEL DE COMANDO DEVERÁ SER FIXADO NA SALA DO AUDIOVISUAL DO AUDITÓRIO, EMBAIXO DAS UNIDADES EVAPORADORAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE POTÊNCIA, COMPOSTO POR 1 DISJUNTOR PRINCIPAL, 1 DISJUNTOR PARA O PAINEL DE COMANDO, 2 DISJUNTORES PARA OS VENTILADORES DAS EVAPORADORAS, 8 DISJUNTORES PARA AS UNIDADES CONDENSADORAS, 2 CONTACTORAS COM RELÉ DE SOBRECARGA PARA VENTILADORES DAS EVAPORADORAS, 8 CONTACTORAS COM RELÉ DE SOBRECARGA PARA AS CONDENSADORAS, INCLUSO O PROJETO ELÉTRICO E DE COMANDO, TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E ART.	1	UND	R\$ 107.833,33	R\$ 107.833,33
2	22454	20	HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS , GRELHAS E DIFUSORES EXISTENTES. (AUDITÓRIO)	1	UND	R\$ 16.583,33	R\$ 16.583,33

3	2020	21	DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE UMA UNIDADE DE TORRE DE RESFRIAMENTO	1	UND	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
1	2020	22	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS GRELHAS POR MZ - DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS	15	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
Grupo 1							R\$ 284.293,33
Grupo 2							R\$ 279.249,99
Grupo 3							R\$ 22.500,00
TOTAL							R\$ 586.043,32

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de Vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, , nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições Gerais do Serviço

1.4. O contrato formalizará as regras referentes à vigência, forma de execução, garantias, responsabilidades da contratada, requisitos de segurança e observância às normas técnicas e ambientais, sem prejuízo das condições especificadas nesse Termo de Referência.

Reajuste de preços

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 26 de setembro de 2025.
1.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual**, conforme registrado nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de desinstalação, substituição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, manutenção preventiva e corretiva, limpeza de dutos e demais atividades correlatas, assegurando unidade técnica, continuidade na qualidade, e atendimento pleno às necessidades do IME. A contratação em **grupos** garante a padronização dos procedimentos, facilita a gestão e fiscalização, permite acompanhamento do histórico dos equipamentos e considera todo o ciclo de vida dos sistemas de refrigeração, em conformidade com diretrizes técnicas, normativas e ambientais vigentes.

3.2. A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada no respectivo tópico do Estudo Técnico **Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade e Obrigações da Contratada

4.1. A contratada deverá cumprir os preceitos da sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, especialmente nos seguintes aspectos:

Gases refrigerantes

- A retirada e o recolhimento dos gases dos equipamentos desinstalados deverão ser realizados com equipamentos apropriados de recuperação, por profissionais certificados;

- É vedado o descarte ou liberação direta dos gases no meio ambiente;
- A contratada deverá fornecer comprovante de destinação ambientalmente adequada (certificado ou nota fiscal de empresa autorizada);
- Os novos aparelhos deverão utilizar gases que não agredam a camada de ozônio, como R-410A ou R-32, em conformidade com o Protocolo de Montreal.

Resíduos e equipamentos substituídos

- A contratada será responsável pela retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos e de todos os resíduos gerados (materiais metálicos, filtros, plásticos, cabos, etc.);
- A destinação deverá seguir a classificação de resíduos conforme a **NBR 10004**, comprovada mediante documentos fiscais ou certificados de recebimento.

Limpeza de dutos de ar

- A limpeza deverá ser realizada com produtos não tóxicos e biodegradáveis, sempre que possível, utilizando equipamentos que não gerem dispersão de resíduos no ambiente interno;
- Os resíduos resultantes da limpeza deverão ser coletados e descartados de forma ambientalmente segura;
- Recomenda-se o uso de métodos de menor impacto ambiental, como escovação mecânica com aspiração simultânea.

Reaproveitamento de água

- Quando tecnicamente viável, a contratada deverá prever sistemas para aproveitamento da água proveniente da condensação dos equipamentos de ar-condicionado, para uso não potável (lavagem de pisos, irrigação, etc.).

Obrigações da contratada

- Manter equipe técnica habilitada, com comprovação de capacitação no manuseio de fluidos refrigerantes;
- Apresentar, sempre que solicitado, certificados de destinação final de resíduos, notas fiscais ou certificados de descarte de gases refrigerantes e relatório técnico da limpeza dos dutos, incluindo fotos e descrição dos produtos utilizados.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marca ou modelo.

Exigência de amostra

4.3. Não se aplica

Subcontratação

4.4. Não se aplica;

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. O contrato detalhará as regras aplicáveis à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Caso seja solicitada, será realizada vistoria prévia em datas e horários disponibilizados aos interessados;

4.8. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação;

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;

4.10. A não realização da vistoria não poderá justificar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, cabendo à contratada assumir todos os ônus decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução dos serviços será iniciada até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço, que podem ser entregues fisicamente ou por email ao preposto da empresa.

5.1.2. O trabalho deverá ser executado integralmente no período máximo de 120 dias seguidos, de 2a-feira a 5a-feira, de 8h30 às 17h e 6a- feira de 7h às 12h. Em casos excepcionais, o trabalho poderá ser executado nos finais de semana, a depender de solicitação prévia da contratada.

5.1.3. Cronograma de realizações dos serviços

5.1.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar proposta de cronograma, com no máximo 120 dias seguidos. A contratante poderá solicitar ajustes, até a aprovação do cronograma

5.1.4. Os materiais e/ou equipamentos empregados deverão ser de qualidade e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

5.1.5. A empresa contratada deverá manter uma equipe de trabalhadores, devidamente qualificados, uniformizados e identificados, para atendimento às necessidades e solicitações da contratante, sendo constituída pelos seguintes profissionais:

Local e horário prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto Militar de Engenharia - Praça General Tibúrcio, nr 80, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22290-270.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta, das 08:30h às 17:00h e sexta das 7h às 12h. Em casos excepcionais, o trabalho poderá ser executado nos finais de semana, a depender de solicitação prévia da contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas

5.4.1. Após a formalização do contrato, a contratante emitirá Ordem de Serviço, e a contratada deverá iniciar os serviços em até 10 dias úteis (período de mobilização).

5.4.2 A contratada deverá realizar a remoção dos equipamentos no dia, horário e local definidos pelo contratante, de modo a evitar acúmulo no ambiente. Essa remoção será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todos os custos envolvidos. O elevador de carga do IME poderá ser utilizado, observadas as limitações de peso estabelecidas pelas restrições do equipamento. Caberá à contratada definir o peso máximo das cargas a serem transportadas pelo elevador, respeitando tais limitações.

Materias a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Os materiais devem possuir selo do INMETRO, quando o material for submetido à avaliação do referido órgão.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: execução dos serviços de desinstalação, manutenção e instalação de equipamentos de climatização.

5.6.1. O IME possui equipamentos de refrigeração com sistemas de resfriamentos a água, obsoletos e deteriorados devido ao uso e ao desgaste natural e exposição ao ambiente a outros fatores naturais. a torre de resfriamento está localizada na laje, que equivale a um prédio ao 6º andar. Atualmente a torre de resfriamento está bem deteriorada com diversos pontos de vazamento de água, que impossibilitou o seu uso. As condensadoras e evaporadoras encontram - se no subsolo.

5.6.1.1. DTIC- Necessita-se fazer desinstalação do equipamento de ar condicionado de 15 TR, que está localizado no subsolo da seção; manutenção e higienização dos dutos de ventilação manutenção das grelhas(12) de ventilação existentes com a substituição das danificadas; para a Instalação de ar condicionado Splitão 15 TR 220V Trifásico: as unidades internas (módulo trocador de calor e módulo de ventilação deverão ser instalados no teto, próximos aos dutos já existentes a fim de facilitar a instalação e evitar custos com adaptações, a unidade condensadora deverá ser instalada no pátio do IME de forma elevada para que não fique em contato com o piso, a interligação (25 metros aproximadamente) entre as unidades interna e externa, que deverão ser feitas de acordo com as especificações indicadas pelo fabricante, a tubulação será aparente, passando apenas por um "schacht" não tendo a necessidade de ser embutida, mas haverá a necessidade da abertura de furos na parede e na laje para passagem da tubulação. O modulo de comando deverá ser fixado no mesanino da seção.

5.6.1.2. CORPO DE ALUNOS - Necessita-se fazer desinstalação de dois equipamentos de ar condicionado, 10 de 15 TR, que estão localizado no subsolo da seção; manutenção e higienização dos dutos de ventilação manutenção das grelhas(20 aproximadamente) de ventilação existentes com a substituição das danificadas; para a Instalação de dois aparelhos de ar condicionado, Splitão 15 TR 220V Trifásico: as unidades internas (módulo trocador de calor e módulo de ventilação deverão ser instaladas próximos aos dutos já existentes a fim de facilitar a instalação e evitar custos com adaptações, as unidades condensadoras devem ser instalada no pátio do IME de forma elevada para que não fique em contato com o piso, a interligação (20 e 15 metros aproximadamente) entre as unidades interna e externa deverão ser feitas de acordo com as especificações indicadas pelo fabricante, a tubulação será aparente, mas haverá a necessidade da abertura de furos na parede e na laje para passagem da tubulação. O modulo de comando deverá ser fixado no salão principal da seção,

5.6.1.3. SE/8 -Necessita-se fazer desinstalação de dois equipamentos de ar condicionado, 10 de 15 TR, que estão localizado no subsolo da seção; manutenção e higienização dos dutos de ventilação manutenção das grelhas (35 aproximadamente) de ventilação existentes com a substituição das danificadas; para a Instalação de dois aparelhos de ar condicionado, Splitão 15 TR 220V Trifásico: as unidades internas (módulo trocador de calor e módulo de ventilação deverão ser instalados, próximos aos dutos já existentes a afim de facilitar a instalação e evitar custos com adaptações, as unidade condensadora deverão ser instaladas no pátio do IME de forma elevada para que não fique em contato com o piso, a interligação (25 e 28 metros aproximadamente) entre as unidades interna e externa deverão ser feitas de acordo com as especificações indicadas pelo fabricante, a tubulação será aparente, passando apenas por um "schaft" não tendo a necessidade de ser embutida, mas haverá a necessidade da abertura de furos na parede e na laje para passagem da tubulação. O modulo de comando deverá ser fixado no mesanino da seção.

5.6.1.3. Auditório - Necessita-se fazer desinstalação de 4 unidades condensadoras de 120.000 BTUS/H, está localizada na laje, que equivale a um prédio ao 6º andar, a instalação de 8 unidades condensadoras carenadas de 60.000 BTUS/H 220V Trifásico, que deverão ser instaladas no local onde as condensadoras foram desinstaladas fazer a interligação entre as condensadoras e as evaporadoras, fornecimento e instalação de 4 válvulas de expansão eletrônicas com capacidade de 120.000 BTUS/H cada, fornecimento e instalação de Painel de comando composto por 2 controladores de temperatura de quatro estágios, 4 drivers para controle das válvulas de expansão, 1 monitor de tensão com proteção para cargas trifásicas e datalogger interno, 4 controlador e indicador digital de pressão e 1 conversor serial, todos os controladores compatíveis com sistema Sitrad, O painel de comando deverá ser fixado na sala do audiovisual do auditório, embaixo das unidades evaporadoras. Fornecimento e instalação de painel de potência, composto por 1 disjuntor principal, 1 disjuntor para o PAINEL de comando, 2 disjuntores para os ventiladores das evaporadoras, 8 disjuntores para as unidades condensadoras, 2 contactoras com relé de sobrecarga para ventiladores das evaporadoras, 8 contactoras com relé de sobrecarga para as condensadoras. Limpeza e higienização das unidades evaporadoras, limpeza e higienização dos dutos, correção de vazamento nas conexões entre dutos e evaporadoras. Prazo de garantia de 12 meses do serviço. Incluso no serviço emissão de ART, projeto elétrico e projeto de comando e treinamento. Auditório - Necessita-se fazer desinstalação de 4 unidades condensadoras de 120.000 BTUS/H, está localizada na laje, que equivale a um prédio ao 6º andar, a instalação de 8 unidades condensadoras carenadas de 60.000 BTUS/H 220V Trifásico, que deverão ser instaladas no local onde as condensadoras foram desinstaladas fazer a interligação entre as condensadoras e as evaporadoras, fornecimento e instalação de 4 válvulas de expansão eletrônicas com capacidade de 120.000 BTUS/H cada, fornecimento e instalação de PAINEL de comando composto por 2 controladores de temperatura de quatro estágios, 4 drivers para controle das válvulas de expansão, 1 monitor de tensão com proteção para cargas trifásicas e datalogger interno, 4 controlador e indicador digital de pressão e 1 conversor serial, todos os controladores compatíveis com sistema Sitrad, O painel de comando deverá ser fixado na sala do audiovisual do auditório, embaixo das unidades evaporadoras. Fornecimento e instalação de painel de potência, composto por 1 disjuntor principal, 1 disjuntor para o PAINEL de comando, 2 disjuntores para os ventiladores das evaporadoras, 8 disjuntores para as unidades condensadoras, 2 contactoras com relé de sobrecarga para ventiladores das evaporadoras, 8 contactoras com relé de sobrecarga para as condensadoras. Limpeza e higienização das unidades evaporadoras, limpeza e higienização dos dutos, correção de vazamento nas conexões entre dutos e evaporadoras. Prazo de garantia de 12 meses do serviço. Incluso no serviço emissão de ART, projeto elétrico e projeto de comando e treinamento.

5.6.2 Considerando a altura da torre de resfriamento e o fato de estar sob a laje do prédio, o peso dos equipamentos, a exposição a gases, fogo e materiais inflamáveis o serviço deverá considerar os materiais e EPI necessários para trabalho em altura e em segurança, respeitando as normas vigentes. Da mesma forma, a equipe deverá ser habilitada para trabalho em altura.

5.6.2.1. Na remoção da torre de resfriamento é necessário também que a empresa tenha condições de realizar o serviço no espaço disponível na laje, evitando descer peças grandes, que venham a interferir a mobilidade do publico interno e externo pelos 6 andares do prédio.

5.6.2.2. Na remoção dos aparelhos de ar condicionado nos subsolos, é necessário que a empresa tenha condições de trabalhar no espaço disposto nesses ambientes.

5.7. As empresas deverão fornecer mão-de-obra, equipamento, EPI e material necessário para a execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. A empresa vencedora deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos antes do prazo de 12 meses ou antes do estabelecido pela Norma de Desempenho NBR 15575, que dispõe sobre os tempos de garantia de acordo com o serviço, além de arcar com as despesas provenientes deste evento.

Procedimento de transição de finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que for acionado para reunião.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- A execução do objeto será avaliada por meio do IMR, considerando a conformidade com o contrato e cronograma.
- Retenção ou glosa no pagamento será aplicada proporcionalmente às irregularidades, sem prejuízo de sanções, nos casos em que a contratada:
 1. Não produza os resultados acordados;
 2. Não execute ou execute de forma insatisfatória as atividades;
 3. Não utilize materiais e recursos humanos conforme exigido.
- O IMR não impede a utilização de outros mecanismos de avaliação concomitantes.

7.2 Critérios de execução

- Os condicionadores de ar devem operar plenamente, conforme normas técnicas e fabricante, sem ruídos, vazamentos ou anomalias.
- Garantia mínima de funcionalidade: 12 meses ou conforme NBR 15575, quando aplicável.
- O pagamento será realizado em etapa única após aceitação do serviço pelo fiscal e gestor.

7.3 Recebimento dos serviços

Provisório:

- Prazo de 5 dias para cada OS, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado.
- Pendências técnicas ou administrativas devem ser sanadas antes do ateste final.
- O recebimento provisório depende da conclusão de testes, entrega de manuais e documentação exigível.
- Serviços em desacordo podem ser rejeitados, total ou parcialmente.

Definitivo:

- Prazo de 30 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada.

- Deve-se emitir termo detalhado de recebimento definitivo, avaliando desempenho, indicadores e eventuais penalidades.
- O pagamento só será liberado após correção de irregularidades, emissão de Nota Fiscal ou fatura, e envio da documentação para liquidação.

7.4 Liquidação

- Prazo: 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período; reduzido à metade para contratos de menor valor.
- Verificação de elementos essenciais da Nota Fiscal/Fatura: validade, data, dados do contrato, período de execução, valor, retenções tributárias.
- Irregularidades suspendem a liquidação até regularização pelo contratado.
- Comprovação da regularidade fiscal via SICAF ou documentos equivalentes.
- Pagamentos normais realizados até eventual rescisão por irregularidade fiscal.

7.5 Prazo e forma de pagamento

- Pagamento em até 10 dias úteis após liquidação; atualização monetária pelo IPGM em caso de atraso.
- Ordem bancária para conta indicada pelo contratado; retenções tributárias aplicáveis conforme legislação.
- Optantes do Simples Nacional ficam isentos de retenções de tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação.
- Antecipação de pagamento não é permitida.

7.6 Cessão de crédito

- Permitida cessão fiduciária de direitos creditícios conforme IN SEGES/ME nº 53/2020.
- Cessões não fiduciárias dependem de aprovação prévia da Administração.
- Eficácia condicionada à formalização de termo aditivo e à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.
- Crédito a cessionário corresponde ao valor originalmente destinado ao contratado, sem afetar a execução do objeto.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Condutas que configuram infração

Comete infração administrativa o contratado que:

- Causar inexecução parcial ou total do contrato;
- Retardar a execução ou entrega do objeto sem justificativa;
- Apresentar documentação falsa ou declarações fraudulentas;
- Praticar atos lesivos ou de fraude, inclusive conforme Lei nº 12.846/2013;
- Cometer atos inidôneos ou lesivos à Administração.

8.2 Sanções aplicáveis

- **Advertência:** para inexecução parcial sem necessidade de penalidade mais grave;
- **Impedimento de licitar e contratar:** para retardamento grave ou inexecução;
- **Declaração de inidoneidade:** para fraudes, documentos falsos ou atos ilícitos graves;
- **Multas:**
 - Moratória: 1% por dia de atraso injustificado (até 30 dias) ou 0,07% por atraso em garantias (até 2%);

- Compensatórias: variam de 1% a 30% do valor contratual, dependendo da gravidade e tipo da infração.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos e pode ocorrer cumulativamente com multas.

- O contratado terá prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa antes da aplicação de multas;
- Procedimentos administrativos assegurarão contraditório e ampla defesa;
- Notificações poderão ser enviadas eletronicamente aos e-mails cadastrados na proposta ou SICAF.

8.4. Critérios de avaliação das infrações

Serão considerados:

- Natureza e gravidade da infração;
- Peculiaridades do caso concreto;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Danos causados à Administração;
- Existência de programas de integridade.

8.5. Disposições adicionais

- Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ou na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente;
- A personalidade jurídica do contratado pode ser desconsiderada em caso de abuso de direito;
- Sanções aplicadas serão registradas no CEIS, CNEP e SICAF;
- Penalidades de impedimento ou declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação (art. 163, Lei nº 14.133/2021);
- Débitos do contratado podem ser compensados com créditos existentes junto à Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Conter clara e precisa identificação do fornecedor do atestado de capacidade técnica;

9.33.1.2. Identificação do responsável pela expedição e assinatura;

9.33.1.3. Descrição do produto ou objeto licitado/adquirido;

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor de R\$ 586.043,32 (quinhentos e oitenta e seis mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/ Unidade: [00001/160327];

II) Fonte do recurso: [1050000415];

III) Elemento da despesa [339039 ;]

IV) Plano Interno [K1APFUNICT1]; e

V) PTRES [232215].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

JONATHAN MOURA DA SILVA

Auxiliar da Prefeitura Militar

ELAINE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA

Adjunto da Prefeitura Militar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAN MOURA DA SILVA

Equipe de planejamento

ELAINE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA

Equipe de Planejamento

ANDRE LUIZ ARRUDA MARQUES

Equipe de apoio